



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Fátima

Segunda-feira • 5 de Fevereiro de 2024 • Ano XVIII • Nº 3158

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - FÁBIO JOSÉ REIS DE ARAÚJO / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Avenida Tancredo Neves, S/N Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: N0JBNUVBMZQ5NZA1MKZEN0

Decretos



Prefeitura Municipal de Fátima
Rua José Sarney, s/n, Centro, CEP: 48.415-000.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 10, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.

“Divulga os dias de feriados nacionais, municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2024, para cumprimento pelos órgãos da administração pública municipal”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA - BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica municipal, bem como a Lei municipal de nº 507/2018, resolve:

Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriados nacionais, municipais e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2024, para cumprimento pelos órgãos e entidades da administração pública municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- I - 1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);
- II - 12 e 13 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
- III - 14 de fevereiro, Quarta-feira de cinzas (ponto facultativo);
- IV - 1º de abril, emancipação do município de Fátima;
- V - 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- VI - 30 de maio, Corpus Christi (ponto facultativo);
- VII - 1º de julho (ponto facultativo) e 2 de julho, Independência da Bahia (feriado estadual);
- VIII - 20 e 23 de setembro, **Feijão Fest** (ponto facultativo);
- IX - 04 de outubro, Dia do Padroeiro do Município (feriado municipal);
- X - 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);
- XI - 20 de novembro, Dia da Consciência Negra (feriado nacional);
- XII - 25 de dezembro, Natal (feriado nacional);

Parágrafo único:

Art. 2º Caberá aos Secretários e Dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

e-mail: prefeito@fatima.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Fátima
Rua José Sarney, s/n, Centro, CEP: 48.415-000.

Art. 3º É vedado às secretarias e órgãos integrantes da administração pública municipal antecipar ou postergar ponto facultativo em discordância com o que dispõe este Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024.

Fátima (BA), em 25 de janeiro de 2024.

FÁBIO JOSÉ REIS DE ARAÚJO
PREFEITO

e-mail: prefeito@fatima.ba.gov.br